

**Lei n.º 1.546/1999**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar desapropriação amigável.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar desapropriações amigáveis das áreas de terra pôr onde passará o contorno rodoviário.

**Art.2º-** Os valores do preço das desapropriações são avaliados pelas comissões de avaliações, formadas pôr cidadãos ilibados do Município e pôr um engenheiro civil devidamente registrado no CREA/MG.

**Art.3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 06 de maio de 1999.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal